

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CRIPTOATIVOS E OUTRAS AVENÇAS

INVESTIDOR:

e, de outro lado,

BORUM FINANCE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1195, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/ME sob nº 33.923.443/0001-03 ("**BORUM**");

Investidor e a **BORUM** doravante designadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

- A. A **BORUM** é uma empresa que tem como objetivo principal a compra e venda de criptoativos, bem como a intermediação de negócios;
- B. A **HURST CAPITAL S.A.** sociedade por ações com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1195, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/ME sob nº 29.765.165/0001-36, ora designada como "Hurst", é uma empresa que oferece sua tecnologia proprietária por meio de sua Plataforma, APP e Website (conforme definição em seu Termos e Condições de Uso) ("Plataforma") para que originadores e investidores de ativos alternativos possam se conectar;
- C. A **BORUM** firmou contrato de prestação de serviços com a Hurst para que fizesse uso de sua Plataforma na divulgação da operação em questão;
- D. O Investidor pretende se expor à tecnologia de *blockchain* em projetos consolidados e diversificados;

- E. A **BORUM**, com a assinatura de “Termo para Operações com Criptoativos” com *exchange* que executa operações de compra e venda de ativos digitais terá a titularidade dos Criptoativos, e, dessa forma, terá legitimidade para vender parcela da Cesta de Criptoativo(s) adquiridos, conforme definido abaixo, aos Investidores e prestar os serviços de custodiante e depositária de tais ativos;
- F. A **BORUM**, através do “Termo para Operações com Criptoativos” irá administrar o(s) Criptoativo(s) em protocolos de finanças descentralizadas (DeFi).

Resolvem as Partes firmar o Contrato para Aquisição de Criptoativos e Outras Avenças e Prestação de Serviços ("Contrato"), de acordo com os termos e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O(s) seguinte(s) criptoativo(s), conforme definido abaixo, formam a cesta de ativo(s) a ser detida pelo Investidor nas proporções indicadas (“Cesta”):

- **Bitcoin | BTC** (20%) – Reconhecido como ouro digital, inaugurou a tecnologia conhecida hoje como criptoativos. Surgiu como um sistema descentralizado (pessoa para pessoa) de transferência de valores via *blockchain*; Para esta basket será usado sua versão tokenizada para que o uso no DeFi se torne possível.
- **Ethereum | ETH** (25%) – Blockchain descentralizada que permite a execução de contratos inteligentes e o desenvolvimento de aplicativos descentralizados (dApps). O Ethereum é baseado em uma criptomoeda chamada Ether (ETH) e possui uma ampla gama de casos de uso, desde finanças descentralizadas (DeFi) até jogos e identidade digital.
- **Solana | SOL**(20%) – Solana é uma blockchain de alto desempenho, lançada em 2020, que se destaca pela escalabilidade e baixo custo em transações, utilizando a inovadora Proof-of-History para processamento eficiente;
- **Sui | SUI** (10%) Sui é uma blockchain de camada 1 altamente escalável, desenvolvida pela Mysten Labs, que utiliza a linguagem Move para oferecer transações rápidas, baixo custo e suporte a aplicações descentralizadas voltadas para o uso em larga escala.
- **Hyperliquid | HYP** (10%) Hyperliquid é uma blockchain de alta performance focada em trading de derivativos perpétuos totalmente on-chain, oferecendo velocidade de execução, liquidez profunda e um ecossistema em rápido crescimento com o token HYPE no centro da governança.
- **Pendle | PENDLE** (15%) – Pendle é um protocolo DeFi que separa o valor principal de um ativo dos rendimentos futuros associados a ele. Isso permite negociar ou fixar esses fluxos antecipadamente, criando maior flexibilidade na gestão de estratégias no ecossistema de finanças descentralizadas.

(doravante denominados individualmente como “Criptoativo” e em conjunto como “Criptoativos”)

2. PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 2.1.** O Investidor pagará à **BORUM** o valor total indicado no Preâmbulo deste Contrato, à vista, em moeda corrente nacional, na data de celebração deste Contrato, por meio de transferência eletrônica de fundos (TED) na conta bancária informada pela Hurst, para viabilizar a operação descrita na Cláusula abaixo.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

- 3.1.** O(s) 6 (seis) Criptoativo(s) acima detalhado(s) forma(m) 100% (cem por cento) da Cesta de ativos, cada um com uma proporção predefinida de acordo com análise de potencial de rentabilidade.
- 3.2.** O Investidor, por meio da celebração deste Contrato, adquire da **BORUM** a parcela de Criptoativo(s), conforme descrita no item (i) deste Contrato e, neste mesmo ato, outorga à **BORUM** a custódia do(s) Criptoativo(s), bem como os direitos de praticar todos os atos necessários para compra e posterior venda do(s) Criptoativo(s), que deverá ocorrer quando atingido o preço alvo de cada um dos 5 (cinco) Criptoativo(s) constante(s) da Cesta, **em horário comercial e dias úteis**, conforme os valores de saída abaixo, hipótese em que o Investidor receberá os valores a que tiver direito com relação a cada um do(s) Criptoativo(s), o que pode ocorrer em diferentes momentos ("Evento de Liquidez").

Ativos	Valores de Saída
BTC	R\$ 963.442,03
ETH	R\$ 53.184,26
SOL	R\$ 2.661,09
SUI	R\$ 41,23
HYPE	R\$ 416,88
PENDLE	R\$ 57,40

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1.** A **BORUM** é a originadora operação, e, nos termos deste Contrato, prestará o serviço de depósito do(s) Criptoativo(s), incluindo a venda do(s) ativo(s) constante(s) da Cesta quando ocorrer o Evento de Liquidez descrito acima, nos termos desta operação.
- 4.2.** A **BORUM**, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, atuará como depositária exclusiva do(s) Criptoativo(s) com a celebração do presente Contrato.
- 4.3.** Como consequência e para o bom cumprimento das obrigações assumidas pela **BORUM** como prestadora de serviços neste Contrato, o Investidor outorga a **BORUM** mandato para praticar,

caso necessário, em seu nome todos os atos necessários à preservação e manutenção de seus direitos.

- 4.4.** A **BORUM** se compromete a administrar os criptoativos de propriedade do investidor em diferentes protocolos DeFi, agindo como seu representante autorizado.
- 4.5.** A **BORUM** se compromete a emitir relatórios periódicos ao Investidor relacionados ao Criptoativo . Tais relatórios deverão conter informações relevantes relacionadas ao Criptoativo .
- 4.6.** Caso ocorra qualquer evento que prejudique a relação de confiança entre as Partes, o Investidor pode exigir a liquidação de seu investimento conforme descrito neste Contrato.

5. CUSTOS

- 5.1.** Os custos e fees da operação estão sendo considerados no cálculo da taxa de retorno esperada.

5.1.1. Taxa de Performance: 20% (vinte por cento) do que exceder o cenário base de rentabilidade de 75% ao ano. previsto.

5.1.2. Imposto de Renda – Ganho de Capital:

Todos os tributos incidentes sobre os pagamentos previstos no presente Contrato serão suportados pela Parte que seja o contribuinte do tributo em questão nos termos da legislação aplicável. Caso, nos termos da legislação aplicável, uma Parte seja obrigada a efetuar a retenção de tributos cujo contribuinte seja a outra Parte, a retenção e o pagamento deverão ser devida e pontualmente realizados e a Parte que efetuou a retenção deverá fornecer à outra os correspondentes comprovantes.

Imposto de Renda (ganho de capital)	Alíquota
Até R\$35mil	0
+ R\$35mil	15%

6. MATRIZ DE RISCO

A **BORUM** declara que os riscos envolvidos na operação, bem como os seus mitigantes, estão descritos abaixo:

I. Riscos:

- A. Cenário Macroeconômico** – Alterações nas políticas monetárias internacionais podem alterar o fluxo de capital de ativos de risco tais como ativos digitais para ativos mais seguros e menos voláteis.

- B. Legislação e Regulação** - Ainda não está claro como será a legislação e a regulação das criptoativos no mercado americano e no resto do mundo.
- C. Risco Cibernético** – As aplicações e protocolos construídos em blockchain podem sofrer ataques Hackers e abuso de erros dos sistemas, que podem muitas vezes ser irreversíveis.
- D. Risco do Protocolo / Smart Contract**- Possibilidade de falhas de segurança ou potenciais problemas no protocolo envolvendo criação, emissão e custódia dos tokens, podem resultar em aumento da volatilidade ou redução no preço do ativo.
- E. Risco Sistêmico** - As blockchains que sustentam os criptoativos podem sofrer erros e parar de operar corretamente, influenciando no preço momentâneo dos ativos. Da mesma forma, as exchanges em que os ativos são negociados estão expostas aos mesmos riscos, podendo resultar em redução momentânea do valor de tais ativos.
- F. Risco de Governança** – Os projetos cripto muitas vezes são governados pelos próprios usuários dos protocolos de maneira descentralizada. Esse fato muitas vezes traz vantagens ainda não vistas nos mercados tradicionais (DAOs), mas em alguns casos podem ocasionar em riscos para o desenvolvimento do projeto.
- G. Volatilidade** – Os ativos digitais em geral sofrem de muita volatilidade pois a precificação não é simples e diversos fatores alteram os preços.
- H. Risco de Cenário Projetado** – Os resultados podem não coincidir com os cenários esperados na operação, devido a outros riscos listados e outros riscos desconhecidos até então. Não há como garantir que o objetivo dos cenários será alcançado.

II. Mitigantes:

Inovação tecnológica e disruptiva

Essa Cesta de ativos representa, resumidamente, o que existe de mais moderno e sólido em termos de tecnologia criptográfica voltada ao mercado financeiro.

Ativos Relevantes:

- A.** Todos ativos digitais da operação já possuem um tamanho considerável de capitalização de mercado.
- B.** São as aplicações tecnológicas mais utilizadas para desenvolvimento de aplicações descentralizadas, principalmente em áreas relacionadas a transação de capital e finanças.
- C.** Cada ativo foi selecionado separadamente em termos de transações, escalabilidade, aplicações de tecnologia para o futuro, usabilidade tecnológica, comunidade ativa de desenvolvedores, tamanho de ecossistema e adoção mundial.

Transparência

Por característica intrínseca da blockchain, todas as operações são públicas e auditáveis, trazendo um nível de transparência nunca antes visto. Ao mesmo tempo, é possível conciliar transparência e anonimidade aos usuários, tornando o ecossistema como um todo mais seguro.

7. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 7.1.** O Investidor declara que foi informado sobre os riscos da operação e sua remuneração e que se informou por conta própria anteriormente à celebração do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, à matriz de risco conforme o item 6 acima.
- 7.2.** O Investidor, neste ato, declara que entende que a operação é exclusivamente de compra de Criptoativo e prestação de serviços pela **BORUM** na qualidade de depositária do Criptoativo .
- 7.3.** O Investidor declara que entende que a rentabilidade esperada advém única e exclusivamente da rentabilidade do preço de mercado no momento da compra do Criptoativo , que varia diariamente, *versus* o preço de venda caso o ativo alcance os valores estabelecidos na Cláusula 3.2.
- 7.4.** A **BORUM** declara que possui os poderes e autoridade necessários para celebrar este Contrato, bem como para cumprir suas obrigações e consumir a transação aqui prevista.

8. VIGÊNCIA

- 8.1.** O presente Instrumento terá vigência por prazo indeterminado.

9. LIQUIDAÇÃO DO INVESTIMENTO OPERAÇÃO

- 9.1.** Na ocasião de um Evento de Liquidez, o Investidor receberá a sua parcela ideal do investimento, devidamente levantados pela **BORUM**, por meio da plataforma da Hurst ("Liquidação do Investimento").
- 9.2.** A **BORUM**, por meio da plataforma da Hurst, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da disponibilização efetiva dos recursos da *exchange* para a **BORUM**, para realizar os atos descritos no item 9.1. acima. Após esse prazo a **BORUM** incorrerá em uma multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores a serem pagos na Liquidação do Investimento.
- 9.3.** Tão logo seja realizado o pagamento referente à Liquidação do Investimento na conta informada pelo Investidor, o Investidor, automaticamente, concederá à **BORUM** e à Hurst a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação da importância recebida, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo.

10. RESCISÃO

- 10.1.** O Investidor poderá realizar a compra e venda dos Criptoativos no Mercado de Ativos da plataforma da Hurst, conforme previsto nos Termos e Condições de Uso, cujo teor já foi aceito pelo Investidor e é de seu inteiro conhecimento.
- 10.2.** Caso o Investidor deseje rescindir o presente Contrato, deverá notificar, por correspondência eletrônica, a Hurst sobre seu interesse.

10.3. O pedido de rescisão imotivada poderá ocorrer sempre que os ativos adquiridos forem fracionáveis e resultará na efetiva transferência da parcela dos Criptoativos adquiridos para o nome do Investidor descontada da referida parcela multa equivalente a 10% (dez por cento) dos Criptoativos adquiridos na operação, cuja transferência de titularidade deverá ser realizada pela **BORUM** ao Investidor em até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento pela **BORUM** da notificação da rescisão.

10.3.1. Na hipótese de rescisão imotivada, o Investidor deverá arcar com todos e quaisquer ônus e custos relacionados à formalização da transferência de titularidade dos Criptoativos da **BORUM** para o Investidor.

10.4. São hipóteses de rescisão do presente Contrato:

i. Pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das Partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005;

ii. Pedido de desconsideração inversa da personalidade jurídica de qualquer uma das Partes, nos termos do § 20, do art. 133, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015); e

iii. Início de um processo criminal contra qualquer uma das Partes, com o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público.

10.5. A Parte que der causa a qualquer um dos eventos listados nesse item 9, responderá por perdas e danos nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

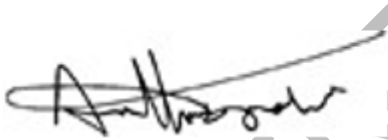
11.1. As Partes concordam que as disposições gerais constantes dos Termos e Condições de Uso aplicáveis ao website, aplicativo e plataforma da Hurst e já aceitas pelo Investidor também serão aplicáveis ao presente Contrato, em igual teor e forma.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato eletronicamente, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a qualquer título juntamente com as testemunhas abaixo.

(espaço deixado em branco)

(página destinada a assinaturas do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CRIPTOATIVOS E OUTRAS
AVENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado eletronicamente entre Borum Finance Ltda. e
INVESTIDOR)

INVESTIDOR.



BORUM FINANCE LTDA.

TESTEMUNHAS:



1. _____
Nome: Luis Fernando Coutinho
RG: 18.497.468-9
CPF/ME: 105.174.328-11



2. _____
Nome: Luiz Viana
RG: 661.036
CPF/ME: 311.369.741-72

SOMENTE LEITURA